Diário do Legislativo de 20/05/2000

MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente: Anderson Adauto - PMDB

1º-Vice-Presidente: José Braga - PDT

2º-Vice-Presidente: Durval Ângelo - PT

1º-Secretário: Dilzon Melo - PTB

2º-Secretário: Gil Pereira - PPB

SUMÁRIO

1 - ATAS

1.1 - Reunião de Debates

1.2 - Reuniões de Comissões

2 - ORDENS DO DIA

2.1 - Comissões

3 - EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

3.1 - Plenário

3.2 - Comissões

4 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

5 - CORRESPONDÊNCIA DESPACHADA PELO SR. 1º-SECRETÁRIO

6 - TRANSCRIÇÃO

7 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

8 - ERRATAS

9 - EXTRATOS DE CONVÊNIO LEI 12.705, DE 23/12/97

ATAS

ATA DA REUNIÃO DE DEBATES EM 19/5/2000

Presidência do Deputado João Pinto Ribeiro

Sumário: Comparecimento - Falta de "quorum".

Comparecimento

- Comparecem os Deputados:

José Braga - Aílton Vilela - Dinis Pinheiro - Geraldo Rezende - João Pinto Ribeiro - Marco Régis - Olinto Godinho.

Falta de "Quorum"

O Sr. Presidente (Deputado João Pinto Ribeiro) - Às 9h15min, a lista de comparecimento não registra a existência de número regimental. A Presidência deixa de abrir a reunião, por falta de "quorum", e convoca os Deputados para a reunião especial de segunda-feira, dia 22, às 20 horas, nos termos do edital de convocação.

ATA DA 35ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

Às dez horas do dia três de maio do ano dois mil, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Sebastião Costa, Dalmo Ribeiro Silva, Eduardo Brandão e José Milton, membros da supracitada Comissão. Registra-se a presença do Deputado Chico Rafael. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Sebastião Costa, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e subscrita pelos membros da Comissão presentes. O Presidente informa que a reunião se destina a ouvir o Reitor e os alunos da Universidade Federal de Ouro Preto. Informa, ainda, que durante a reunião serão entregues os documentos de cadastramento de imóveis urbanos da cidade de Inconfidentes. A seguir, o Deputado Eduardo Brandão lê a seguinte correspondência: telegrama de entidades de classe do magistério protestando contra a Resolução nº 63/2000, oficios de Diretores de Superintendências Regionais de Ensino manifestando apoio ao Sr. Carlos

Henrique Leal, Subsecretário de Administração do Sistema de Ensino da Secretaria de Educação; convite da Sra. Vitória Dantas Borges, Secretária de Educação e Cultura de Porto Seguro, BA, para o 2º Fórum Nacional de Educação, que ocorrerá entre os dias 14 e 17 de junho. O Presidente, a seguir, designa os Deputados Dalmo Ribeiro Silva, José Milton e Eduardo Brandão, respectivamente, relatores dos Projetos de Lei nºs 868, 890 e 893/2000, e o Deputado Antônio Carlos Andrada, relator dos Projetos de Lei nºs 870 e 895/2000. Prosseguindo, o Presidente registra a presença dos seguintes convidados: Décio Bonamichi, Prefeito Municipal de Inconfidentes; Eraldo José Sarapu, Presidente da Câmara Municipal de Inconfidentes; Dirceu do Nascimento, Reitor da UFOP; Marco Antônio Tourinho Furtado, Vice-Reitor da UFOP; Rogério Veiga Aranha, Gerente Regional da Secretaria do Patrimômio da União; Wilson Martins, ex-Delegado da SPU; Kátia Maria Zuconi Doná Aguilar, Tabeliá Substituta de Inconfidentes; e Maria Alice Dias Martinelli, Secretária de Educação de Inconfidentes. O Deputado Dalmo Ribeiro Silva, autor do requerimento que motivou a reunião, tece suas considerações iniciais, os convidados fazem suas explanações e respondem às perguntas dos demais membros. Segue-se amplo debate, conforme consta nas notas taquigráficas. Antes das considerações finiais dos presentes, o Presidente submete à votação, e são aprovados, três requerimentos: o primeiro, dos membros da Comissão, solicitando reunião para se debater, com as autoridades relacionadas, o atual sistema de ciência e tecnologia do Estado; o segundo, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, solicitando reunião para se ouvir o Sr. Mário de Assis, Presidente da FAPAEMG, que apresentará sugestões sobre a questão escolar; e o terceiro, do Deputado Edson Rezende, solicitando reunião conjunta desta Comissão com a Comissão de Direitos Humanos, para se deiscutir, com as pessoas que relaciona, o tema "Educação em Valores Humanos". Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença

Sala das Comissões, 17 de maio de 2000.

Sebastião Costa, Presidente - Dalmo Ribeiro Silva - Agostinho Patrús.

ATA DA 15ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão de Administração Pública

Às quinze horas do dia dez de maio de dois mil, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Ambrósio Pinto (substituindo o Deputado Arlen Santiago, por indicação da Liderança do PTB), Antônio Carlos Andrada (substituindo o Deputado Agostinho Patrús, por indicação da Liderança do PSDB), Bilac Pinto (substituindo o Deputado Sebastião Navarro Vieira, por indicação da Liderança do PFL) e José Henrique (substituindo o Deputado Jorge Eduardo de Oliveira, por indicação da Liderança do PMDB), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Ambrósio Pinto, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado José Henrique, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. O Presidente informa que a reunião se destina a ouvir o Sr. Pedro Magalhães Bifano, Presidente da Companhia de Distritos Industriais - CDI-MG -, a respeito de obras para implementação de um distrito industrial no Município de Barbacena. O Presidente registra a ausência do convidado e passa a palavras ao Deputado Antônio Carlos Andrada, autor do requerimento que suscitou a reunião, que registra sua indignação pelo não-comparecimento do convidado. A Presidência ratifica as palavras do Deputado Antônio Carlos Andrada. Nada mais havendo a ser tratado, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavartura da ata e encerta os trabalhos.

Sala das Comissões, 11 de maio de 2000.

Jorge Eduardo de Oliveira, Presidente - Anderson Adauto - Chico Rafael - Geraldo Rezende.

ATA DA 16ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão de Administração Pública

Às dez horas e quinze minutos do dia onze de maio de dois mil, comparecem no Fórum Abelardo Pena, no Município de Uberlândia, os Deputados Jorge Eduardo de Oliveira e Chico Rafael, membros da supracitada Comissão. Encontram-se presentes também os Deputados Anderson Adauto, Presidente da Assembléia Legislativa, e Geraldo Rezende. O Deputado Anderson Adauto declara aberta a reunião e faz a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e subscrita pelos parlamantares presentes. A seguir, informa que a reunião se destina a debater, em audiência pública, o Projeto de Lei Complementar nº 17/99, do Tribunal de Justiça, que contém a organização e a divisão judiciárias do Estado São convidados a compor a mesa dos trabalhos os Srs. José Nepomuceno Silva, Juiz do Tribunal de Alçada, representando o Juiz Tibagy Sales Oliveira, Presidente do referido Tribunal; Márcio Decat de Moura; Procurador-Geral de Justiça; Elpídio Donizete, Presidente da Associação dos Magistrados Mineiros- AMAGIS -; Egberto Campos Batista, Presidente da Associação dos Defensores Públicos do Estado de Minas Gerais; Maria Luíza Santana Assunção, Juíza Diretora do Foro de Uberlândia; Murilo Cremasco Júnior, Vice-Presidente da OAB-13ª Subseção; e Antônio José Calhau, Consultor da Assembléia Legislativ. O Deputado Anderson Adauto tece suas considerações iniciais, destacando a importância de se ampliar o debate sobre o assunto em pauta, visando aproximar a população do interior e o Legislativo, e passa a Presidência ao Deputado Jorge Eduardo de Oliveira. A seguir, fazem uso da palavra, cada um por sua vez, todos os integrantes da Mesa; há participação do público, que sugere sejam feitas alterações no Projeto de Lei Complementar nº 17/99. O Deputado Chico Rafael, relator da matéria no âmbito desta Comissão, recebe as sugestões propostas a fim de subsidiar o seu parecer. Ao encerrar os trabalhos e cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos Deputados, dos convidados e dos demais participantes pelo debate e pelos im

Sala das Comissões, 11 de maio de 2000.

Jorge Eduardo de Oliveira, Presidente - Anderson Adauto - Chico Rafael.

ATA DA 1ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão Especial da Loteria Mineira

Às dez horas e quarenta e cinco minutos do dia onze de maio do ano dois mil, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Maria José Haueisen, Aílton Vilela, Alberto Bejani, João Batista de Oliveira e José Henrique, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado João Batista de Oliveira, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Aílton Vilela, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar matéria de interesse da Comissão. Em seguida, passa-se à fase de discussão e votação de proposições da Comissão. São aprovados os seguintes requerimentos do Deputado Alberto Bejani: solicitando seja encaminhado oficio ao Auditor-Geral do Estado, convidando-o a participar da reunião do dia 18/5/2000, ás 9h30min, no Plenarinho I, para subsidiar os trabalhos desta Comissão com o resultado das investigações por ele realizadas até o momento e sejam convidados para essa reunião os ex-Diretores da Loteria Mineira; pedindo seja encaminhado oficio ao Procurador-Geral de Justiça, solicitando-lhe que designe um representante desse órgão para acompanhar os trabalhos desta Comissão, que ocorrerão às quintas-feiras, às 9h30min, no Plenarinho I desta Casa. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 18 de maio de 2000.

João Batista de Oliveira, Presidente - José Henrique - Maria José Haueisen - Aílton Vilela - Alberto Bejani.

ATA DA 17ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão de Administração Pública

Às dezesseis horas e quinze minutos do dia onze de maio do ano dois mil, comparecem no Fórum Melo Viana, no Município de Uberaba, os Deputados Jorge Eduardo de Oliveira e Chico Rafael, membros da supracitada Comissão, e o Deputado Anderson Adauto, Presidente da Assembléia Legislativa. O Deputado Jorge Eduardo de Oliveira, Presidente da Comissão de Administração Pública, declara aberta a reunião e faz a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e subscrita pelos parlamentares presentes. A seguir, informa que a reunião se destina a debater, em audiência pública, o Projeto de Lei Complementar nº 17/99, do Tribunal de Justiça, que contém a organização e a divisão judiciárias do Estado. São convidados para compor a Mesa dos trabalhos os Srs. José Nepomuceno Silva, Juiz do Tribunal de Alçada, representando o Juiz Tibagy Sales Oliveira, Presidente do referido Tribunal; Márcio Decat de Moura, Procurador-Geral de Justiça; Elpídio Donizete Nunes, Presidente da Associação dos Magistrados Mineiros - AMAGIS -; Egberto Campos Batista, Presidente da Associação dos Defensores Públicos do Estado de Mínas Gerais; Marcos Montes Cordeiro, Prefeito Municipal de Uberaba; Everardo Leonel Hostalácio, Juiz Diretor do Foro de Uberaba; Evaldo Marco Antônio, Presidente da Subseção de Uberaba; e Antônio José Calhau, Consultor da Assembléia Legislativa. O Deputado Anderson Adauto tece suas considerações iniciais, destacando a importância de se ampliar o debate sobre o assunto em pauta, visando aproximar a população do interior e o Legislativo. Em seguida, fazem uso da palavra, cada um por sua vez, os convidados e segue-se amplo debate, com a participação do público, que sugere sejam feitas alterações no Projeto de Lei Complementar nº 17/99. O Deputado Chico Rafael, relator da matéria no âmbito da Comissão de Administração Pública, recebe as sugestões propostas a fim de subsidiar o seu parecer. Cumprida a finalidade da reunião, o Presidente agradece a presença dos parlamentares, dos convidados e dos demais participantes,

Jorge Eduardo de Oliveira, Presidente - Durval Ângelo - Dalmo Ribeiro Silva - Chico Rafael.

ATA DA 18ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão de Administração Pública

Às dez horas e quinze minutos do dia quinze de maio de dois mil, comparecem no Fórum Orvieto Butti, no Município de Pouso Alegre, os Deputados Jorge Eduardo de Oliveira, Chico Rafael, membros da supracitada Comissão. Encontram-se presentes, também, os Deputados Durval Ângelo e Dalmo Ribeiro Silva. O Deputado Jorge Eduardo de Oliveira, Presidente da Comissão de Administração Pública, declara aberta a reunião e faz a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e subscrita pelos parlamentares presentes. A reunião se destina a debater, em audiência pública, o Projeto de Lei Complementar nº 17/99, do Tribunal de Justiça do Estado, que contém a organização e a divisão judiciárias do Estado. São convidados a compor a mesa dos trabalhos os Srs. Tibagy Sales Oliveira, Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado; Márcio Decat de Moura, Procurador-Geral de Justiça do Estado; Elpídio Donizete Nunes, Presidente da AMAGIS; Egberto Campos Batista, Presidente da Associação dos Defensores Públicos do Estado; Jair Siqueira, Prefeito Municipal de Pouso Alegre; Carlos Abel Guersoni Rezende, Presidente da Subseção da OAB de Pouso Alegre; Antônio Teodoro Mendes, Vereador à Câmara Municipal de Pouso Alegre; Walter José Vieira, Juiz Diretor do Fórum de Pouso Alegre; Willys Vilas Boas, Juiz de Direito do Juizado Especial de Pouso Alegre e Silvianópolis, Diretor da Seccional da AMAGIS; Mário Lúcio Pereira, Juiz de Direito da la Vara Civel; Paulo Duarte Lopes Angélico, Juiz da 3º Vara Civel; Benedito Pinto de Freitas, 1º Promotor de Justiça; Marcelo R. Salles, 3º Promotor de Justiça Alegre; Décio Monteiro Moraes, 4º Promotoria de Justiça, todos da Comarca de Pouso Alegre; Ten.-Cel. Wilson Pereira Gonçalves, Comandante do 20º BPM; Clayton Gonçalves Faria, Delegado Regional de Segurança Pública, e Antônio José Calhau, Consultor Técnico da Assembléia Legislativa. O Deputado Durval Ângelo, 2º-Vice-Presidente da Assembléia Legislativa, representando o Deputado Anderson Adauto, faz uso da palavra e destaca a importância

Sala das Comissões, 15 de maio de 2000.

Jorge Eduardo de Oliveira, Presidente - Chico Rafael - Cristiano Canêdo - Dalmo Ribeiro Silva - Durval Ângelo - Alberto Bejani.

ATA DA 15ª REUNIÃO Ordinária DA CPI DAS BARRAGENS

Às quatorze horas e quarenta e cinco minutos do dia dezesseis de maio do ano dois mil, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Marcelo Gonçalves, Bilac Pinto, Maria José Haueisen, Carlos Pimenta, Dimas Rodrigues e João Paulo, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Marcelo Gonçalves, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Bilac Pinto, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. O Presidente informa que a finalidade da reunião é apreciar o relatório final, de autoria da Deputada Maria José Haueisen. Devido a problemas técnicos na impressão do relatório final, o Presidente agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a reunião extraordinária a ser realizada na mesma data, às 19 horas, no auditório da Casa, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 16 de maio de 2000.

Marcelo Gonçalves, Presidente - Bilac Pinto - Maria José Haiensen - Dimas Rodrigues - João Paulo.

ATA DA 23ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão de Constituição e Justiça

Às quinze horas do dia dezesseis de maio de dois mil, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Ermano Batista, Antônio Júlio, Agostinho Silveira, Antônio Genaro, Doutor Viana e Maria Tereza Lara, membros da supracitada Comissão. Registra-se a presença dos Deputados Rêmolo Aloise e Edson Rezende. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Ermano Batista, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Doutor Viana, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é ada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a colher subsídios para a discussão do Projeto de Lei no 879/2000, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a contratar com a União, para o fim e na forma que menciona, em tramitação nesta Casa. A Presidência registra a presença dos Srs. José Augusto Trópia, Secretário da Fazenda, e Gilberto José Rezende dos Santos, representanto o Secretário da Educação, aos quais convida a tomar assento à Mesa. O Presidente, Deputado Ermano Batista, faz suas considerações iniciais, como autor do requerimento que motivou esta reunião. A seguir, passa a palavra ao Deputado Antônio Júlio, relator do Projeto de Lei no 879/2000, para suas considerações iniciais, e, posteriormente, aos convidados. Abertos os debates, fazem uso da palavra todos os Deputados presentes, que fazem questionamentos aos convidados, conforme consta nas notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares e convidados pelos valiosos subsídios prestados a esta Comissão, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 18 de maio de 2000.

Ermano Batista, Presidente - Paulo Piau - Antônio Júlio - Bené Guedes.

ATA DA 1ª REUNIÃO Extraordinária da cpi das barragens

Às dezenove horas do dia dezesseis de maio de dois mil, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Marcelo Gonçalves, Bilac Pinto, Maria José Haueisen, Dimas Rodrigues e João Paulo, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Marcelo Gonçalves, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado João Paulo, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros presentes. O Presidente informa que a finalidade da reunião é apreciar o relatório final, da Deputada Maria José Haueisen. A relatora, com a palavra, faz a leitura do relatório, que, colocado em discussão e votação, é aprovado por unanimidade. A Presidência suspende a reunião por alguns minutos para a lavratura da ata. Reabertos os trabalhos e em virtude de aprovação de requerimento do Deputado Dimas Rodrigues, o Presidente dispensa a leitura da ata, que é dada por aprovada. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a participação dos parlamentares e assessores e dá por encerrados os trabalhos desta comissão parlamentar de inquérito.

Sala das Comissões, 16 de maio de 2000.

Marcelo Gonçalves, Presidente - Bilac Pinto - Maria José Haueisen - Dimas Rodrigues - João Paulo.

ORDENS DO DIA

Ordem do dia da 40ª reunião ordinária da comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, a realizar-se às 10 horas do dia 23/5/2000

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Requerimento nº 1.383/2000, da Deputada Maria Olívia.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 38ª reunião ordinária da comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social, a realizar-se às 10 horas do dia 23/5/2000

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Em turno único: Projetos de Lei nºs 757/99, do Deputado Mauri Torres; 847/2000, do Deputado Antônio Andrade; 849/2000, do Deputado Irani Barbosa; 853/2000, do Deputado Anderson Adauto; 859/2000, do Deputado Luiz Tadeu Leite; 861 a 865/2000, do Deputado Arlen Santiago; 867/2000, do Deputado Eduardo Brandão; 874 a 877/2000, do Deputado Arlen Santiago; 878/2000, do Deputado Doutor Viana; 882/2000, do Deputado Eduardo Brandão.

Finalidade: apreciar a matéria constante na pauta e ouvir, em audiência pública, representantes de diversas entidades, que irão discutir o tema "Exploração do Trabalho Infantil em Minas Gerais".

Convidados: Sras. Elvira Veloso de Mello Consendey e Cristiane Azevedo Barros, Coordenadoras do Grupo Especial de Combate ao Trabalho Infantil; Soleny Álvares Hamu, Secretária Executiva do Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil, em Brasília; Tereza Delamari, Coordenadora do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, em Belo Horizonte; Arabela Rosa, da Área de Trabalho Infantil do UNICEF, em Brasília; Maria Eneide Teixeira, Conselheira do Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua; Júnia Castelar Savaget, Procuradora Chefe do Ministério Público do Trabalho; Maria de Lourdes Borges Paixão, Presidente da Câmara Municipal de Conceição das Alagoas; Juliana Arantes, Editora do Jornal "Lavoura e Comércio", em Uberaba; Srs. Dilson José Meirelles, Auditor Fiscal do Trabalho, em Uberaba; Márcio Kangussu, Deputado Estadual; Vilson Luiz da Silva, Presidente da FETAEMG; Cláudio Guerra, Secretário Adjunto Estadual do Meio Ambiente; Murílio de Avelar Hingel, Presidente do Conselho Estadual da Criança e do Adolescente; Heitor Mesquita Sabrino de Freitas, Prefeito Municipal de Conceição das Alagoas, e Reinaldo José do Carmo, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Conceição das Alagoas.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 34ª reunião ordinária da comissão de Turismo, Indústria e Comércio, a realizar-se às 15 horas do dia 23/5/2000

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 923/2000, do Governador do Estado; 502/99, do Deputado Alencar da Silveira Júnior.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Requerimentos nºs 1.386/2000, do Deputado Eduardo Brandão; 1.376/2000, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva.

Finalidade: apreciar a matéria constante dn pauta.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 5ª reunião ordinária da CPI das Construtoras, a realizar-se às 15 horas do dia 23/5/2000

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 2ª reunião ordinária da Comissão Especial de Programas de Combate à Prostituição Infantil, a realizar-se às 15 horas do dia 23/5/2000

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores

2ª Parte (Ordem do Dia)

Finalidade: ouvir os Srs. Sérgio Cardoso Motta, Secretário Adjunto da Secretaria do Trabalho; José Geraldo de Freitas Drumond, Reitor da UNIMONTES, e José Francisco da Silva, Secretário Adjunto de Direitos Humanos da Secretaria da Justica.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

Edital de Convocação

Reunião Especial da Assembléia Legislativa

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião especial da Assembléia para as 20 horas do dia 22/5/2000, destinada à comemoração dos 20 anos de fundação do Grupo Teatral Ponto de Partida, da cidade de Barbacena.

Palácio da Inconfidência, 19 de maio de 2000.

Anderson Adauto, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Constituição e Justiça

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Antônio Júlio, Agostinho Silveira, Antônio Genaro, Bené Guedes, Maria Tereza Lara e Paulo Piau, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 23/5/2000, às 14h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de se apreciarem os pareceres sobre os Projetos de Lei nºs 947, 958 e 978/2000.

Sala das Comissões, 19 de maio de 2000.

Ermano Batista, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Especial da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 37/2000

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Glycon Terra Pinto, Cristiano Canêdo, Luiz Tadeu Leite e Sargento Rodrigues, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 24/5/2000, às 14h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de se elegerem o Presidente e o Vice-Presidente e de se designar o relator.

Sala das Comissões, 19 de maio de 2000.

Ermano Batista, Presidente

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 725/99

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Ambrósio Pinto, o projeto de lei em epígrafe objetiva seja declarado de utilidade pública o Esporte Clube Piedade, com sede no Município de Itajubá.

O projeto foi publicado em 4/12/99 e a seguir distribuído a este órgão colegiado a fim de receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

Pelo exame da documentação que instrui o processo, verifica-se que o Esporte Clube Piedade é uma sociedade civil com personalidade jurídica própria em funcionamento no Estado há mais de dois anos e ser sua diretoria composta por pessoas de reconhecida idoneidade não remuneradas pelo exercício de suas funções. Destarte, estão atendidos os requisitos impostos pela Lei nº 12.972, de 27/7/98, pelos quais as sociedades civis podem ser declaradas de utilidade pública estadual.

Conclusão

Em face do aduzido, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 725/99 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 18 de maio de 2000.

Ermano Batista, Presidente e relator - Paulo Piau - Antônio Júlio - Bené Guedes - Agostinho Silveira.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 948/2000

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

O projeto de lei em epígrafe é de autoria do Deputado Mauro Lobo e tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação Comunitária Betel - ACB -, com sede no Município de Manga.

Após ser publicada, em 15/4/2000, a matéria foi encaminhada a este órgão colegiado para que sobre ela emita o seu parecer, atendo-se ao disposto no art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A medida consubstanciada no projeto está sujeita ao disposto na Lei nº 12.972, de 27/7/98, que regulamenta os atos declaratórios de utilidade pública no Estado e dá outras providências.

O art. 1º da mencionada lei dispõe sobre os documentos exigidos para que a entidade se habilite à postulação do título declaratório de utilidade pública, como se segue:

"Art. 1º - A sociedade civil, a associação ou a fundação constituída ou em funcionamento no Estado, com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade, pode ser declarada de utilidade pública estadual, desde que comprove:

I - que adquiriu personalidade jurídica;

II - que está em funcionamento há mais de dois anos;

III - que os cargos de sua direção não são remunerados;

IV - que seus Diretores são pessoas idôneas".

A par de tais exigências legais e examinando-se a documentação que instrui o processo, verifica-se que a Associação Comunitária Betel está apta a receber o título declaratório de utilidade pública.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 948/2000 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 18 de maio de 2000.

Ermano Batista, Presidente e relator - Paulo Piau - Bené Guedes - Antônio Júlio - Agostinho Silveira.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 949/2000

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Agostinho da Silveira, a proposição em referência tem por objetivo declarar de utilidade pública a Vila Vicentina Carlos de Almeida Sobrinho, com sede no Município de Cana Verde.

Após ser publicado, em 15/4/2000, o projeto de lei foi encaminhado a este órgão colegiado, para que emita parecer sobre ele, atendo-se ao estabelecido no art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

Todos os requisitos definidos no art. 1º da Lei nº 12.972, de 27/7/98, que dispõe sobre a declaração de utilidade pública, foram devidamente comprovados pela instituição em análise: é uma sociedade civil que funciona regularmente há mais de dois anos, tem personalidade jurídica e diretoria composta de pessoas idôneas e que nada recebem pelos cargos que ocupam.

Conclusão

Diante do relatado, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 949/2000 como originalmente formulado.

Sala das Comissões, 18 de maio de 2000.

Ermano Batista, Presidente - Antônio Júlio, relator - Paulo Piau - Bené Guedes.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 963/2000

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Amilcar Martins, a proposição em tela tem por escopo declarar de utilidade pública o Grupo de Integração Social, Apoio ao Portador do HIV/AIDS e Informações Gerais - VHIVER -, com sede no Município de Belo Horizonte.

Após ser publicado no "Diário do Legislativo", em 27/4/2000, o projeto foi encaminhado a este órgão colegiado, para que emita parecer sobre ele, atendo-se ao estabelecido no art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

A entidade em análise, constituída e em funcionamento há mais de dois anos, tem personalidade jurídica, e sua diretoria é formada por pessoas idôneas e que nada recebem pelos cargos que ocupam, conforme atesta a documentação que integra os autos do processo.

Constatamos, pois, que foi atendido o disposto na Lei nº 12.972, de 27/7/98, disciplinadora do processo declaratório de utilidade pública.

Conclusão

Diante do relatado, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 963/2000 como originalmente formulado.

Sala das Comissões, 18 de maio de 2000.

Ermano Batista, Presidente e relator - Agostinho Silveira - Bené Guedes - Paulo Piau - Antônio Júlio.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 964/2000

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Márcio Cunha, o projeto de lei em tela pretende seja declarado de utilidade pública o Centro Cultural Terra Verde, com sede no Município de Belo Horizonte.

Publicada em 27/4/2000, vem a matéria a esta Comissão para exame preliminar, conforme dispõe o art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

De acordo com a documentação juntada ao processo, a entidade em questão é pessoa jurídica em funcionamento há mais de dois anos. Sua diretoria é composta de pessoas idôneas e não remuneradas pelos cargos que exercem.

Por preencher os requisitos estabelecidos na Lei nº 12.972, de 27/7/98, torna-se habilitada ao título declaratório de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 964/2000 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 18 de maio de 2000.

Ermano Batista, Presidente - Antônio Júlio, relator - Paulo Piau - Bené Guedes.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 965/2000

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

O Deputado Márcio Cunha, por meio do projeto de lei em epígrafe, pretende seja declarada de utilidade pública a Associação de Pais de Alunos e Mestres da Escola Municipal Pedro Aleixo - ASPAEMPA -, com sede no Município de Belo Horizonte.

Após ser publicada, a matéria foi encaminhada a este órgão colegiado para que emita o seu parecer, atendo-se ao disposto no art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

Conforme comprova a documentação juntada ao processo, a entidade ora examinada é pessoa jurídica que funciona há mais de dois anos, e seus Diretores são pessoas idôneas e não remuneradas pelos cargos que exercem.

Por preencher os requisitos estabelecidos na Lei nº 12.972, de 27/7/98, torna-se habilitada ao título de utilidade pública. Con la constanta de la constanta

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 965/2000 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 18 de maio de 2000.

Ermano Batista, Presidente - Bené Guedes, relator - Paulo Piau - Antônio Júlio.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 972/2000

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De iniciativa do Deputado José Milton, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo seja declarada de utilidade pública a Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais

do Matatu - ACOPROMA -, com sede no Município de Lagoa Dourada.

Em 28/4/2000, a proposição foi publicada e a seguir distribuída a este órgão colegiado, a fim de receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A entidade em tela é uma sociedade civil sem fins lucrativos que se encontra em funcionamento no Estado há mais de dois anos, e seus diretores são pessoas de reconhecida idoneidade, não remunerados pelo exercício de seus cargos.

Portanto, estão atendidos os requisitos emanados da Lei nº 12.972, de 27/7/98, pelos quais podem as sociedades civis ser declaradas de utilidade pública estadual.

A bem da melhor técnica legislativa, cumpre-nos apresentar emenda ao projeto, dando nova redação ao art. 1º.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 972/2000 com a Emenda nº 1, nos termos a seguir formulados.

EMENDA Nº 1

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais do Matatu - ACOPROMA -, com sede no Município de Lagoa Dourada.".

Sala das Comissões, 18 de maio de 2000.

Ermano Batista, Presidente - Bené Guedes, relator - Antônio Júlio - Paulo Piau.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 973/2000

Comissão de Constituição e Justica

Relatório

O projeto de lei em tela é de autoria do Deputado José Milton e tem por escopo seja declarada de utilidade pública a Associação Comunitária dos Moradores do Arame, com sede no Município de Lagoa Dourada.

O projeto foi publicado em 28/4/2000 e a seguir distribuído a este órgão colegiado, a que compete emitir parecer sobre a matéria, nos lindes estabelecidos no art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

Examinada a documentação que instrui o processo, verifica-se que a Associação Comunitária em referência atende aos requisitos estatuídos pela Lei nº 12.972, de 27/7/98, pelos quais podem as sociedades civis ser declaradas de utilidade pública estadual.

Com efeito, ela possui personalidade jurídica e encontra-se em funcionamento há mais de dois anos, sua diretoria é composta de pessoas idôneas não remuneradas pelo exercício de seus cargos; cumpre-nos, contudo, apresentar emenda ao projeto - a qual será efetivada na parte final deste parecer - a fim de adequar a redação do art. 1º à boa técnica legislativa.

Conclusão

 $Em \ face \ do \ aduzido, \ concluímos \ pela juridicidade, pela \ constitucionalidade \ e \ pela \ legalidade \ do \ Projeto \ de \ Lei \ n^o \ 973/2000 \ com \ a \ Emenda \ n^o \ 1, \ nos \ termos \ que \ se \ seguem.$

EMENDA Nº 1

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária dos Moradores do Arame, com sede no Município de Lagoa Dourada.".

Sala das Comissões, 18 de maio de 2000

Ermano Batista, Presidente - Paulo Piau, relator - Antônio Júlio - Agostinho Silveira - Bené Guedes.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 789/2000

Comissão de Saúde

Relatório

De autoria do Deputado Agostinho Silveira, o projeto de lei em epígrafe dispõe sobre a criação do Programa Estadual de Saúde do Professor da Rede Estadual de Ensino.

Examinada a matéria pela Comissão de Constituição e Justiça, esta concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade com as Emendas nºs 1 e 2, que apresentou.

Cabe, agora, a esta Comissão emitir parecer sobre o projeto, em conformidade com o disposto no art. 188, c/c o art. 102, XI, "c", do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto sob análise pretende a implantação, pelo Poder Executivo, do Programa Estadual de Saúde Vocal, destinado aos professores da rede estadual de ensino.

O programa inclui a assistência preventiva, por meio da rede pública de saúde, com a realização de curso teórico-prático anual, com a finalidade de orientar os professores sobre impostação vocal.

A proposição pretende atribuir às Secretarias da Saúde e da Educação a competência de traçar as diretrizes para a execução do Programa, sempre sob a coordenação de um fonoaudiólogo.

O professorado tem, com relativa frequência, problemas de saúde relativos a disfonia, devido a complicações nas cordas vocais. A orientação de fonoaudiólogos na prevenção e o tratamento adequado dos professores já acometidos do mal irão certamente melhorar a qualidade de vida e o trabalho dos profissionais dessa área e, consequentemente, o rendimento dos alunos

O art. 196 da Carta Magna determina que "a saúde é direito de todos e dever do Estado", sendo corroborado pela Constituição do Estado em seu art. 186.

O aspecto eminentemente preventivo do projeto atende ao estabelecido no art. 198 da Constituição Federal, que determina prioridade para as atividades preventivas.

Também a Lei nº 8.080, de 19/9/90, chamada Lei do SUS, em seu art. 2º, preconiza: "A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício".

Dessa forma, temos que o direito à saúde é amplamente protegido constitucional e legalmente e a obrigação do Estado de garantir a saúde é prevista de forma taxativa.

As disposições contidas na proposição sob análise atendem ao preceito constitucional de forma específica, visando proteger a saúde vocal dos professores.

Entendemos que, apesar do caráter fundamentalmente preventivo do projeto, os professores já acometidos de disfonia devem também receber o beneficio dos cursos de impostação vocal e, em caso de afastamento, deverão ter assegurados seus direitos e vantagens. As emendas oferecidas pela Comissão de Constituição e Justiça vieram garantir tais benefícios, direitos e vantagens, não previstos na forma original da proposição.

Portanto, reveste-se de mérito o projeto de lei em tela.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 789/2000 com as Emendas nºs 1 e 2, apresentadas pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 18 de maio de 2000.

Miguel Martini, Presidente - Edson Rezende, relator (redistribuído) - Cristiano Canêdo - Pastor George - Dimas Rodrigues.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 909/2000

(Nova redação, nos termos do art. 138, § 1º, do Regimento Interno)

Comissão de Saúde

Relatório

De autoria do Deputado Jorge Eduardo de Oliveira, o projeto de lei em tela dispõe sobre a fabricação de medicamentos genéricos pela Fundação Ezequiel Dias - FUNED.

Publicado no "Diário do Legislativo" em 29/3/2000, foi o projeto enviado à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. Vem agora a matéria a esta Comissão para receber parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, XI, do Regimento Interno. Cumpre esclarecer que, durante a discussão do parecer, foi apresentada uma proposta de emenda pelo Deputado Miguel Martini, a qual foi aprovada pela Comissão e acatada por este relator.

Fundamentação

O projeto de lei em comento visa a destinar 50% do lucro líquido resultante da exploração da Loteria do Estado de Minas Gerais à Fundação Ezequiel Dias - FUNED -, para a aquisição de matéria-prima destinada à fabricação de medicamentos genéricos necessários às atividades de órgãos estaduais, instituições públicas, autárquicas e outras e estabelecimentos particulares.

A elaboração e a fabricação de produtos biológicos, profiláticos e medicamentosos necessários às atividades supracitadas incluem-se entre as competências legais da FUNED. No caso dos genéricos, o art. 2º, I e III, da Lei Federal nº 9.787, de 10/2/99, estabelece que o órgão federal responsável pela vigilância sanitária regulamentará os critérios e condições para o registro e o controle de qualidade, bem como os critérios para a aferição da equivalência terapêutica dos medicamentos genéricos. Conforme regulamentação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVS -, para que um medicamento genérico possa ser comercializado, há normas que deverão ser seguidas pelos laboratórios interessados em sua fabricação, relativas ao rótulo, à embalagem, etc. Além disso, os laboratórios que solicitarem sua inscrição para produção de genéricos junto à ANVS deverão, obrigatoriamente, comprovar a qualidade do produto em relação ao medicamento de referência, por meio dos testes de bioequivalência (que traça um perfil das características físicas e químicas do produto) e de biodisponibilidade (que mede os efeitos no organismo, avalia se o genérico surte o mesmo efeito e atinge a mesma concentração no sangue em tempo igual ao do medicamento de referência).

Como indica a justificação do projeto em exame, esses testes, que apresentam alto custo, são feitos apenas em quatro laboratórios atualmente. O aumento dos recursos destinados à FUNED, objeto da proposição, contribuirá em muito para que a instituição possa colocar em prática, nos termos da lei, a fabricação de genéricos no Estado.

Acrescente-se, ainda, que o projeto em tela está em consonância com a Política Nacional de Medicamentos, estabelecida por meio da Portaria nº 3.916, de 30/10/98, do Ministério da Saúde, visto que, de acordo com o tópico 5.3, "n", dessa portaria, constitui responsabilidade da esfera estadual utilizar, prioritariamente, a capacidade instalada dos laboratórios oficiais para o suprimento das necessidades de medicamentos do Estado. O tópico 3.6 da mesma portaria determina que todas as esferas de Governo deverão promover a fabricação de genéricos pelo parque produtor nacional, em face do interesse estratégico para a sociedade brasileira.

Consideramos que a proposição tem seu mérito ao fortalecer essa importante instituição e ao estimular a produção dos genéricos, que, tendo custos menores, provocarão a queda nos preços dos medicamentos disponíveis no mercado, favorecendo nossa população. Finalizando, com o intuito de impedir que os medicamentos genéricos fabricados pela FUNED sejam fornecidos a estabelecimentos particulares que visam ao lucro, apresentamos a Emenda nº 1 ao Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça. Acatamos, ainda, a Emenda nº 2, sugerida pelo Deputado Miguel Martini. Acrescentamos que ambas as emendas são compatíveis tanto com o substitutivo quanto com o projeto original.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 909/2000, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, com as Emendas nº 1 e 2, a seguir apresentadas.

EMENDA Nº 1

Substitua-se, no inciso VIII do art. 4º da Lei nº 6.265, de 18 de dezembro de 1973, a que se refere o art. 1º do Substitutivo nº 1, a expressão "particulares" por "filantrópicos".

EMENDA Nº 2

No art. 1º do Substitutivo nº 1, acrescente-se, ao final do inciso VIII do art. 4º da Lei nº 6.265, de 18 de dezembro de 1973, a expressão "alterando-se, se necessário, o orçamento do Estado"

Sala das Comissões. 18 de maio de 2000.

Miguel Martini, Presidente - Dimas Rodrigues, relator - Edson Rezende - Pastor George - Cristiano Canêdo.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 926/2000

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Durval Ângelo, o projeto de lei em epígrafe dispõe sobre a prestação de assistência religiosa nas entidades civis e militares de internação coletiva das redes pública e privada do Estado.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 6/4/2000, foi a proposição distribuída a esta Comissão para ser apreciada sob os aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, em consonância com o que determina o Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em exame assegura o livre acesso de líderes religiosos aos hospitais, cadeias, penitenciárias e similares, para prestar assistência religiosa aos fiéis da respectiva igreja ou comunidade religiosa.

A matéria é objeto do inciso VII do art. 5º da Constituição da República:

"Art. 5° -

VII - é assegurada, nos termos da lei, a prestação de assistência religiosa nas entidades civis e militares de internação coletiva".

A Lei nº 6.923, de 29/6/81, já regulava a questão no que concerne às Forças Armadas e foi recepcionada pelo texto constitucional promulgado em 1988.

A Carta Estadual, no § 7º do art. 4º, preceitua:

"Art. 4° -

§ 7º - Ao presidiário é assegurado o direito a:

I - assistência médica, jurídica e espiritual;".

Na ausência de lei federal dispondo sobre a aplicação plena do inciso VII supracitado, o Estado, usando da competência conferida pelo § 3º do art. 24 da Constituição Federal, colocou em vigor a Lei nº 10.630, de 16/1/92. Em seu art. 1º, lê-se:

"Art. 1º - Fica assegurado aos ministros de todos os cultos o acesso às entidades civis e militares de internação coletiva, das redes pública e privada do Estado, para prestarem assistência religiosa aos enfermos, detentos e internos".

A Lei n° 11.404, de 25/1/94, que contém as normas de execução penal determina, em seu art. 61:

"Art. 61 - É permitida, nas penitenciárias, nos termos do regulamento desta lei, a presença de representante religioso, com a autorização para organizar serviços litúrgicos e fazer visita pastoral aos adeptos de sua religião".

O art. 1º da proposição de que trata este parecer repete, basicamente, o art. 1º da Lei nº 10.630,de 1992. Seu art. 2º não difere, em substância, do § 1º do art. 1º da citada lei.

As novidades ficam por conta dos arts. 3º e 4º do projeto de lei. O primeiro manda afixar, em lugar visível, nas portarias de hospitais, cadeias, penitenciárias e similares, cópia do comando jurídico que assegura aos líderes religiosos livre acesso a esses locais. O segundo institui multa para o descumprimento do referido comando.

Sobre o art. 4º, cumpre ressaltar que a penalidade, tal como prevista na proposição, só teria sentido quando aplicada a hospitais particulares, visto que é inconcebível que o Estado multe seus próprios estabelecimentos de internação coletiva.

Conclusão

Diante do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 926/2000 na forma do substitutivo sugerido pelo Deputado Antônio Genaro, apresentado a seguir.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Dispõe sobre a prestação de assistência religiosa nas entidades civis e militares de internação coletiva das redes pública e privada do Estado.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

- Art. 1º Fica assegurado a representante de culto religioso o acesso às instituições civis e militares de internação coletiva das redes publica e privada do Estado, para prestar assistência religiosa a interno.
- § 1º A assistência religiosa prevista neste artigo poderá ser prestada a qualquer hora do dia ou da noite, a critério do representante religioso, em qualquer local onde se encontrar o interno.
- § 2º A assistência religiosa a enfermo internado em hospital ou similar será prestada mediante convite do paciente ou de seu responsável.
- § 3º O acesso previsto neste artigo será precedido de comunicado à direção da instituição e independe de sua autorização.
- § 4º Para o acesso às instituições nos termos do "caput" deste artigo, será exigida a identificação do representante, mediante a apresentação de documento próprio da instituição religiosa a que pertencer.
- Art. 2º As instituições civis e militares de internação coletiva das redes pública e privada do Estado afixarão cópia desta lei em local visível, nas respectivas portarias.
- Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 10.630, de 16 de janeiro de 1992, e o art.61 da Lei nº 11.404, de 25 de janeiro de 1994.

Sala das Comissões, 18 de maio de 2000.

Ermano Batista, Presidente - Antônio Júlio, relator - Bené Guedes - Paulo Piau.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 951/2000

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado João Leite, o projeto de lei em epígrafe dispõe sobre o livre acesso de autoridades aos estabelecimentos policiais e carcerários.

Publicada no "Diário do Legislativo" em 15/4/2000, a proposição foi distribuída a esta Comissão para receber parecer quanto aos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição tem em vista garantir o livre acesso de autoridades aos estabelecimentos policiais e carcerários, assim consideradas todas as repartições pertencentes à estrutura das Secretarias de Estado da Segurança Pública e da Justiça e da Polícia Militar.

O projeto faz distinção entre as autoridades que poderão adentrar nesses estabelecimentos sem prévia comunicação e aquelas cujo acesso fica condicionado a prévia comunicação à autoridade responsável pelo estabelecimento, com duas horas de antecedência. Integram o primeiro grupo os Senadores da República, Deputados Federais, Deputados Estaduais, representante da OAB credenciado pelo Presidente da entidade, Prefeitos Municipais, nos estabelecimentos situados nos municípios em que cumprem seus mandatos, e o Ouvidor de Polícia do Estado ou representante por ele designado. No segundo grupo, alinham-se os membros dos Conselhos Estaduais de Direitos Humanos e de Defesa Social e os titulares de órgãos oficiais de defesa dos direitos humanos ou representante por eles designado.

É inquestionável a necessidade imperiosa de se mudarem as condições degradantes a que são submetidos os detentos dos estabelecimentos prisionais no Brasil. Não bastassem as dificuldades de ordem material, decorrentes da insuficiência de recursos para a manutenção do sistema carcerário, verifica-se, ainda, a ocorrência de práticas covardes e desumanas contra presos e detentos, em ostensiva violação de direitos e garantias fundamentais constantes na Constituição da República. Tem sido corrente a prática de abusos por parte de agentes policiais e carcerários, muitas vezes acobertados pela conivência ou omissão de seus superiores.

É nesse contexto que se insere a iniciativa legislativa de que ora se cogita. Com efeito, objetiva-se, por meio da proposição em exame, coibir essas práticas odiosas, mediante a fiscalização, por parte de autoridades públicas, das condições dos estabelecimentos carcerários no Estado.

Sob o prisma jurídico-constitucional, é de se assinalar que inexistem óbices à proposição, visto que esta se afina com as disposições consignadas na Constituição da República. Com efeito, a Carta Federal, em seu art. 25, determina que os Estados se organizam e se regem pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios nela inscritos. O § 1º desse dispositivo estabelece que são reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas pela Constituição da República. A Constituição mineira, a seu turno, determina que cabe à Assembléia Legislativa, com a sanção do Governador, dispor sobre todas as matérias de competência do Estado, aí incluída a matéria da competência reservada ao Estado federado nos termos do mencionado §1º do art. 25 da Constituição da República. Em face desses dispositivos, resulta inequívoca a competência do Estado para legislar sobre a matéria.

Ademais, a providência legislativa propugnada representa uma intensificação do princípio da publicidade, que se acha inscrito no art. 37 da Carta Magna, uma vez que tende a conferir maior transparência à atuação estatal no que se refere à guarda de presos e detentos.

Acresça-se, ainda, que a proposição tem em vista conferir efetividade ao disposto no inciso XXXI do art. 62 da Constituição mineira, que defere competência ao Estado para fiscalizar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta. No caso em exame, tal competência reveste-se de especial importância, visto que essa fiscalização visa à salvaguarda de bens jurídicos como a integridade física, a vida e a dignidade da pessoa humana. Assinale-se, a esse respeito, que o artigo inaugural da Constituição da República, em

seu inciso III, consagra, como um dos fundamentos da República Federativa do Brasil, a dignidade da pessoa humana. A seu turno, o art. 5º, referente aos direitos e garantias fundamentais, determina, no inciso III, que ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano, e mais adiante, no inciso XLIX, assegura aos presos o respeito à integridade física e moral. Assim, o projeto em exame tem em vista contribuir para a efetiva observância de todos esses preceitos consignados no texto constitucional.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 951/2000.

Sala das Comissões, 18 de maio de 2000.

Ermano Batista, Presidente - Antônio Júlio, relator - Paulo Piau - Bené Guedes.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 427/99

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 427/99, do Deputado Ronaldo Canabrava, que institui a Semana de Combate ao Alcoolismo no Estado, foi aprovado em turno único, na forma do Substitutivo nº 1, com as Emendas nºs 1 e 2.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 427/99

Institui a Semana de Combate ao Alcoolismo no Estado.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

- Art. 1º Fica instituída a Semana de Combate ao Alcoolismo, a ser comemorada anualmente, na semana em que estiver compreendido o dia 10 de junho.
- Art. 2º A Secretaria de Estado da Educação, em conjunto com a Secretaria de Estado da Saúde, promoverá campanhas educativas de combate ao alcoolismo.
- § 1º As campanhas de que trata o "caput" deste artigo constarão de:
- I palestras, debates, seminários e fóruns a serem promovidos nas redes pública e particular de ensino;
- II atos públicos;
- III atendimento psicológico para alcoólatras e seus familiares nos hospitais públicos e postos de saúde.
- § 2º A Secretaria de Estado da Educação promoverá o envolvimento dos alunos da rede pública estadual nas atividades comemorativas da Semana de Combate ao Alcoolismo.
- Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 17 de maio de 2000.

Elmo Braz, Presidente - Maria Olívia, relatora - Marco Régis - Djalma Diniz.

CORRESPONDÊNCIA DESPACHADA PELO SR. 1º-SECRETÁRIO

CORRESPONDÊNCIA

- O Sr. 1º-Secretário despachou, em 18/5/2000, a seguinte correspondência:

OFÍCIOS

Dos Srs. José Alencar, Senador, e Antonio Augusto Junho Anastasia, Secretário Executivo do Ministério da Justiça, agradecendo convite para a reunião especial em comemoração aos 30 anos da Fundação João Pinheiro.

Do Sr. Paulino Cícero de Vasconcellos, Secretário de Indústria e Comércio e de Minas e Energia (2), encaminhando, em atenção a requerimento da CPI das Licitações encaminhando por meio do Oficio nº 725/2000/DLE, a relação dos contratos com dispensa ou inexigibilidade de licitação celebrados pelas Secretarias que coordena. (- À CPI das Licitações.)

Do Sr. José de Jesus Filho, Secretário de Segurança Pública do Distrito Federal, dando ciência, em atenção ao Requerimento nº 991/99, do Deputado Rogério Correia, dos procedimentos instaurados e concluídos a fim de esclarecer incidente ocorrido no Distrito Federal. (- Anexe-se ao Requerimento nº 991/99.)

Do Sr. Rosiron Wayne, 2º-Secretário da Assembléia Legislativa de Goiás, encaminhando cópia de requerimento bem que solicita se parabenize o Deputado Anderson Adauto pela realização do II Encontro Nacional das Frentes Parlamentares do Cooperativismo.

Do Sr. Mauri José Diniz, Prefeito Municipal de São Francisco de Sales, prestando informações sobre assunto relativo à CPI do Fundo SOMMA, em atenção a pedido dessa

Comissão. (- À CPI do Fundo SOMMA.)

Do Sr. Adalclever Ribeiro Lopes, Chefe de Gabinete do Secretário da Segurança Pública, em cumprimento a determinação do titular dessa Pasta, prestando informações sobre a morte da menor Hosana Abreu Correia, ocorrida no Município de Esmeraldas. (- Anexe-se ao Requerimento nº 1.202/2000.)

Do Sr. José Roberto Gonçalves de Rezende, Ouvidor da Polícia, prestando informações relativas a pedido contido no Requerimento nº 492/99, do Deputado João Leite. (- Anexe-se ao Requerimento nº 492/99.)

Da Sra. Sandra M. Silvestrini de Souza, Presidente do Sindicato dos Servidores da Justiça do Estado de Minas Gerais - SERJUSMIG -, comunicando que, no mês de abril deste ano, foi lançada uma campanha pelo pagamento imediato das diligências realizadas por servidores do Poder Judiciário do Estado. (- À Comissão de Administração Pública.)

Do Sr. Alexandre Wagner da Silva, Diretor Executivo do Sindicato dos Proprietários de Jornais, Revistas e Similares do Estado de Minas Gerais - SINDIJORI -, manifestando-se pela aprovação do Projeto de Lei nº 464/99. (- Anexe-se ao Projeto de Lei nº 464/99.)

Do Sr. Lázaro de Mello Brandão, Presidente do Conselho de Administração do BRADESCO, encaminhando exemplar do relatório anual dessa empresa relativo a 1999. (- À Comissão de Fiscalização Financeira.)

Do Sr. Sérgio Marchi de Ornellas, Diretor da Indústria e Comércio de Calçados Scala Ltda., manifestando-se pela aprovação do Projeto de Lei nº 627/99, que reduz a carga tributária nas operações internas com produtos de couro e sintéticos industrializados. (- Anexe-se ao Projeto de Lei nº 627/99.)

Da Sra. Carolina Augusta Ribeiro Batista e outros, agradecendo o empenho da Presidência desta Casa em favor da aprovação do Projeto de Lei nº 40/99, que trata do restabelecimento da vantagem pessoal dos ex-funcionários da extinta MinasCaixa. (- Anexe-se ao Projeto de Lei nº 40/99.)

TELEGRAMAS

Dos Srs. Arlindo Porto, Senador; Antônio do Valle, Deputado Federal; Marcelo de Araújo, Diretor dos Correios em Minas Gerais, agradecendo o convite para a solenidade de entrega do título de Cidadão Honorário do Estado de Minas Gerais ao Sr. Hortz-Heinz Biller.

CARTÕES

Dos Srs. Fernando Diniz, Deputado Federal, agradecendo o convite para a solenidade de entrega do título de Cidadão Honorário do Estado de Minas Gerais ao Sr. Hortz-Heinz Biller.

Da Sra. Maria Elvira, Deputada Federal, agradecendo o convite para a reunião em que se homenageou a Universidade do Minho.

Do Sr. Murílio de Avellar Hingel, Secretário da Educação (2), agradecendo os convites para a abertura conjunta do II Encontro Anual da Rede URB-AL A Democracia na Cidade, do IV Encontro do Corpo Consular, da II Feira de Intercâmbio Cultural de Belo Horizonte, do V Encontro Internacional de Zoológicos e do XXIV Congresso da Sociedade de Zoológicos do Brasil - SZB; e para participar de reunião da CIPE - Rio Doce.

Do Sr. Ronaldo Perim, Secretário da Habitação agradecendo o convite para participar de reunião da CIPE - Rio Doce.

TRANSCRIÇÃO

"Há 100 Anos Nascia Joubert de Carvalho*

Nesta segunda-feira de carnaval, milhares de foliões nas ruas e nos bailes de todo o País vão cantar "Taí, eu fiz tudo pra você gostar de mim...", um dos grandes sucessos de Carmem Miranda. Poucos, porém, vão lembrar-se que nessa data (6 de março) o compositor dessa e de centenas de outras músicas, Joubert de Carvalho, estaria fazendo 100 anos. Contudo o mais importante é que seus sucessos, como "Maringá", que batizou uma cidade no norte do Paraná, ou "Cai, Cai, Balão", continuam na boca do povo.

Joubert Contijo de Carvalho nasceu em Uberaba, no Triângulo Mineiro, em 6 de março de 1900, mas logo nos primeiros anos mudou-se com os pais, Tobias de Carvalho e Francisca Contijo de Carvalho, para São Paulo. Desde criança, ele compunha músicas. Mas seu primeiro sucesso foi aos 22 anos, quando já estudava Medicina no Rio de Janeiro. Ele estava numa festa quando uma convidada, sabendo que Joubert era compositor, pediu-lhe que tocasse algo no piano. Joubert tocou o foxtrote "O Príncipe", que foi bastante aplaudido, iniciando aí uma brilhante carreira como artista.

Mas Joubert não desistiu da Medicina, profissão que exerceria até aposentar-se. Em 1925, ele tornou-se médico defendendo a tese "Sopros Musicais do Coração". Joubert brincava afirmando que era uma tentativa de unir as duas áreas. E depois explicava: "O sopro é anomalia cardíaca, fenômeno congênito, uma lesão de válvula. Dá, às vezes, um ruído parecido com uma nota musical. É uma tese totalmente científica, baseada na observação de três casos que acompanhei. Fui aprovado com distinção".

Em 1929, Joubert de Carvalho estava numa loja de discos, a Casa Melodia, quando o gerente o pôs para escutar uma música de uma artista nova. Era Carmem Miranda cantando "Triste Jandaia". Ele gostou muito e disse: "Que interessante essa cantora, tem presença no disco." O gerente respondeu: "Taí ela chegando." Carmem se aproximou, os dois conversaram e Joubert prometeu fazer uma canção para ela. No dia seguinte, Joubert mostrou-lhe "Taí". Quando ele lhe dava explicações de como cantá-la, Carmem respondeu com bom-humor: "Não precisa ensinar nada, que na hora da boça eu entro com a boçalidade".

Dois anos depois, o oficial de gabinete do Ministério da Viação, Rui Carneiro, sugeriu a Joubert de Carvalho que fizesse uma música retratando o drama da seca no Nordeste. Ele compôs "Maringá", cujo título é uma contração de Maria de Ingá. Na Paraíba há um município chamado Ingá. A música foi um sucesso em todo o Brasil.

Na década de 40, o Norte do Paraná estava sendo colonizado, e os trabalhadores, muitos dos quais nordestinos, cantavam "Maringá", enquanto trabalhavam. Durante uma reunião para decidir o nome de uma cidade a ser fundada na região, a esposa do presidente da Companhia de melhoramentos do Norte do Paraná, a inglesa Elisabeth Thomas, sugeriu: "Por que não damos à cidade o nome da mais bela canção brasileira, Maringá?". A sugestão foi aceita, e, em 10 de maio de 1947, Maringá foi fundada. Joubert de Carvalho orgulhava-se de ser o responsável pelo nome de umas das poucas cidades, talvez a única no mundo, a ser batizada a partir de uma música.

Joubert de Carvalho morreu de pneumonia no Rio de Janeiro aos 77 anos, em 20 de setembro de 1977. Ele deixou centenas de músicas nos mais variados estilos: tango, foxtrote, samba, embolada, marcha, rumba, canções francesas e italianas e muitos outros. Quando lhe perguntaram de onde surgia tanta inspiração, ele respondeu com modéstia: "Todas as minhas composições são instantâneas, às vezes basta uma palavra dita por alguém, ou uma cena presenciada por mim, e a música brota inteirinha. Nem parece que sou eu o compositor, mas que sou apenas o receptor"."

 $\boldsymbol{*}$ - Publicado de acordo com o texto original, transcrito a requerimento do Deputado Paulo Piau.

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2000

Data do julgamento: 18/5/2000.

Objeto: aquisição de bobinas de fac-símile e diversos papéis.

Licitantes vencedoras: Sopel Distribuidora de Papéis Ltda. (itens 15 e 16); RV Comércio e Representações Ltda. (itens 1 e 3); Dataprint Ltda. (item 4); Encapa Comércio de Papéis Ltda. (itens 2, 5 a 7 e 9 a 14) e DDA Comércio e Representações Ltda. (item 8).

Licitantes desclassificadas: Megafort Distribuidora Importação e Exportação Ltda. (item 3), Gráfica Yago Ltda. (itens 5, 6, 8, 10 e 13 a 15), Máximo Distribuidora Ltda. (itens 1 a 16) e Bysen do Brasil Ltda. (itens 1 a 3 e 5 a 16).

Belo Horizonte, 19 de maio de 2000.

Leonardo Claudino Graça Boechat, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ERRATAS

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 393/99

Na publicação da matéria em epígrafe, verificada na edição de 5/11/99, na pág. 31, col. 4, na Emenda nº 2, ao final do art. 75,onde se lê:

"condenado", leia-se:

"condenado por crime hediondo e de rebelde ou opositor ao regime do estabelecimento".

PROJETO DE LEI Nº 1.022/2000

Na publicação da matéria em epígrafe, verificada na edição de 18/5/2000, na pág. 25, col. 1, onde se lê:

- "- Publicado, fica o projeto em poder da Mesa, aguardando sua publicação em essencialidades.", leia-se:
- "- Publicado, vai o projeto à Comissão de Fiscalização Financeira, para parecer, nos termos do art. 204 do Regimento Interno.".

EXTRATOS DE CONVÊNIO LEI 12.705 DE 23/12/97

Extratos de Convênio Lei 12.705 de 23/12/97

Termos de Convênio para transferência de recursos financeiros que entre si celebram a Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais e as entidades abaixo discriminadas:

Convênio Nº 70/1999 - Valor: R\$17.600,00

Entidade: Prefeitura Municipal Jequitinhonha - Jequitinhonha

Objeto: INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO REPETIDORA DA TV ASSEMBLÉIA.

Convênio Nº 71/1999 - Valor: R\$37.600,00

Entidade: Prefeitura Municipal Muriae - Muriae

Objeto: INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO REPETIDORA DA TV ASSEMBLÉIA.

Convênio Nº 72/1999 - Valor: R\$17.600,00

Entidade: Prefeitura Municipal Sao Francisco - Sao Francisco

Objeto: INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO REPETIDORA DA TV ASSEMBLÉIA.

Convênio Nº 73/1999 - Valor: R\$17.600,00

Entidade: Prefeitura Municipal Machado - Machado

Objeto: INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO REPETIDORA DA TV ASSEMBLÉIA.

Convênio Nº 74/1999 - Valor: R\$17.600,00

Entidade: Prefeitura Municipal Muzambinho - Muzambinho

Objeto: INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO REPETIDORA DA TV ASSEMBLÉIA.

Convênio Nº 75/1999 - Valor: R\$17.600,00

Entidade: Prefeitura Municipal Pedro Leopoldo - Pedro Leopoldo

Objeto: INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO REPETIDORA DA TV ASSEMBLÉIA.